ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Monte Castelo
Rua Alfredo Becker, 385 - Fones: (47) 654-0171 e 654-0166
Caixa Postal, 06 - 89380-000 - MONTE CASTELO - Santa Catarina

DECRETO Nº 731/2001 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Decreto Federal Nº 895/93 de 16 de Agosto de 1993, na Lei Estadual Nº 10.925/98 de 22 de Setembro de 1998 e na Resolução Nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil, no que se refere as situações de emergência e,

Considerando, as fortes chuvas que abateram sobre as áreas do Município de Monte Castelo e Região, no período de 08 a 20 de Fevereiro do ocorrente ano, quando foram registradas precipitações da ordem de até 180 mm, em um período de 24 horas, que culminaram com a ocorrência de transbordamento de rios e movimentos de massa, provocando danos à infra-estrutura viária e ao patrimônio Público e Privado, tanto na zona urbana quanto na área rural do território Montecastelense;

Considerando, que em consequência deste desastre natural resultaram danos e prejuízos sociais e econômicos constantes do Formulário de Avaliação de Danos, com o isolamento de comunicação rodoviária de 150 famílias rurais, bem como a queda de barreiras, pontes, pontilhões e travessias que provocaram o isolamento temporário das referidas famílias;

Considerando, que este desastre natural (Código NE.H) foi classificado como de nível II, de acordo com a Resolução Nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil-CONDEC;

Considerando, que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade o regime climático da área, marcado pela instabilidade do tempo e pelas acentuadas precipitações pluviométricas nesta época do ano, cujos efeitos são potencializados pelas características topográficas do território do Município de Monte Castelo;

Considerando, ainda a manifestação da Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de Monte Castelo - COMDECIMC,

DECRETA:

Art.1º- Fica declarada, **a Situação de Emergência** no Município de Monte Castelo, por um período de 45 (Quarenta e Cinco) dias, período este sujeito a prorrogação, com abrangência nas seguintes localidades:

DECRETO Nº 731/2001 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001

I- na Bacia do Rio da Serra com o Rio Canoinhas, abrangendo as seguintes comunidades ou localidades:

a) Rio da Serra " Km 98";

b) Rio da Serra "Km 104";

c) localidade denominada "Assentamento do Incra";

d) localidade denominada " Colonia Maidel";

e) localidade denominada " Colonia KoasK";

f) localidade denominada " Minhocão";

g) localidade denominada " Arigolandia".

II- na Bacia do Rio Bonito com o Rio Canoinhas, abrangendo as seguintes comunidades ou localidades:

a) localidade denominada " Boa Vista do Canoinhas";

b) localidade denominada "Cabeceira do Canoinhas";

c) localidade denominada "Verde ";

d) localidade denominada " Lageadinho";

e) localidade denominada " Tambeiro";

f) localidade denominada " Rancho Grande";

g) localidade denominada " Bom Retiro";

h) localidade denominada " Aterrado Alto".

i) localidade denominada " Taquaral";

j) localidade denominada " Estrada Nova";

k) localidade denominada " Rodeio Grande";

l) localidade denominada " Passa Quatro";

m) localidade denominada ".Xaxim";

DECRETO Nº 731/2001 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001

n) localidade denominada " Arroio do Tigre";

o) localidade denominada " Rio Bonito".

Art.3º- Ficam a Secretaria Municipal de Administração de Planejamento e a Comissão Municipal de Defesa Civil de Monte Castelo-COMDECIMC, autorizadas a:

I- a promover o levantamento dos prejuízos financeiros sofridos pelo Patrimonio Público Municipal;

II- planejar e priorizar, juntamente com as Secretaria da Fazenda Pública Municipal, Saúde, Agricultura Indústria e Comércio, Promoção e Assistência Social, Educação Cultura e Esportes e Transportes, Obras e Serviços Públicos, as ações, atendimentos e serviços públicos de emergência, que deverão ser implementados pelo Governo Municipal, com a finalidade de proporcionar os atendimentos de urgência para a população atingida, dentro das suas respectivas áreas de competência;

III-apresentar ao Prefeito Municipal, os relatórios e demonstrativos dos levantamentos realizados, bem como a relação de prioridades de atendimento e de serviços eleitos;

IV- comunicar às autoridades de Defesa Civil nas esferas Estadual e Federal, as ocorrências que fundamentaram a expedição do presente decreto.

Art.4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, 21 de Fevereiro de 2001

SIRINEU RATOCHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Este decreto foi registrado nesta Secretaria
e publicado no átrio da Prefeitura Municipal
na data de 21 de Fevereiro de 2001.

ALZIRA MEIDLER
Oficial Administrativo